



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE QUEIRA CONSTRUIR O CENTRO CULTURAL NO IMÓVEL CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.784 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Comissão de Seleção do Município de Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para ceder o uso gratuito do imóvel localizado na Rua Marluce Aparecida Goulart Silva, no bairro Candolas, sendo um imóvel lote 07 da quadra 10, com área de 358,41 mts², dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Marluce Aparecida Goulart Silva por 12,0 metros, pelo lado direito com lote 06 por 30,0 metros, pelo lado esquerdo com o lote 08 por 27,90 metros e pelo fundo com o lote 08 e RFFSA por 13,08 metros, para associações do Município de Bambuí, sem fins lucrativos que cumpra com suas funções estatutárias e social, e que tenha como finalidade específica a construção de um Centro Cultural e Social onde serão desempenhadas atividades em defesa das políticas públicas da criança, adolescente, jovem, idoso e prestar assistência social e espiritual a sociedade bambuiense, de suas funções, do Município de Bambuí, de acordo com a Lei Municipal nº 2.784 de 20 de novembro de 2023 e as seguintes cláusulas e condições:

1. ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bambuí – Gerência de Licitações.
ENDEREÇO: Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro. Bambuí/MG.
DATA: 05/01/2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.

2. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bambuí – Gerência de Licitações
DATA: 05/01/2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.

2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.



4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Chamamento a seleção de entidade sem fins lucrativos para ceder o uso gratuito do imóvel localizado na Rua Marluce Aparecida Goulart Silva, no bairro Candolas, sendo um imóvel lote 07 da quadra 10, com área de 358,41 mts², dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Marluce Aparecida Goulart Silva por 12,0 metros, pelo lado direito com lote 06 por 30,0 metros, pelo lado esquerdo com o lote 08 por 27,90 metros e pelo fundo com o lote 08 e RFFSA por 13,08 metros, para associações do Município de Bambuí, sem fins lucrativos que cumpre com suas funções estatutárias e social, e que tenha como finalidade específica a construção de um Centro Cultural e Social onde serão desempenhadas atividades em defesa das políticas públicas da criança, adolescente, jovem, idoso e ‘prestar assistência social e espiritual a sociedade bambuiense, de suas funções, do Município de Bambuí, de acordo com a Lei Municipal nº 2.784 de 20 de novembro de 2023.

4.2. A descrição completa do bem onde será realizada a construção encontra-se no Anexo I deste edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir: www.bambui.mg.gov.br.

4.3. A cessão de uso do imóvel será de 30 (trinta) anos, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.784 de 20 de novembro de 2023.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento, entidades sem fins lucrativos, que tenham sido declaradas de utilidade pública Municipal.

6.2. Não poderá participar deste Chamamento:

6.2.1. Entidades que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

6.2.2. Entidades que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.3. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação necessária à Habilitação, deverá ser apresentada conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME:
ITEM OU LOTE:

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo III deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO – ANEXO III)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

7.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de



declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Durante todo o período de Chamamento Público a entidade interessada em ser beneficiada por meio da cessão de uso do imóvel deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento formal manifestando o seu interesse no Chamamento Público, na forma do modelo de Requerimento para Chamamento Público – **ANEXO II** deste Edital.

b) Ata da última eleição da diretoria.

c) Estatuto da Instituição.

d) CNPJ.

e) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, na qual conste o número do RG e CPF.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas.

g) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

h) Declaração de utilidade pública pelo Município de Bambuí/MG.

i) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, justificando a necessidade do bem pretendido e indicando o fim a que se destinam.

8.2. Todos esses documentos deverão ser protocolados no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro.

8.3. O bem imóvel poderá ser vistoriado pelos interessados, nos dias úteis, até a véspera da data final deste Chamamento Público, nos horários: manhã 08:00 h. às 11:00 h. e à tarde de 13:00 h. às 16:30 h., com agendamento prévio solicitado à Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em no mínimo 24 horas antes.

8.4. A solicitação de vistoria poderá ser realizada através do e-mail obras@bambui.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3431-5486.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A Comissão de Seleção designada pelo Gabinete, através da Portaria nº 2.667 de 06/08/2019, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

9.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

10. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalvada a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela Comissão.

10.1.1. Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

10.2. AVALIAÇÃO – nesta fase serão avaliados os Planos de Trabalho (envelope 01), segundo os critérios elencados abaixo:

10.2.1. Plano de Trabalho apresentado conforme ANEXO III.

I. Cada critério apresentado receberá a valoração descrita abaixo:

a) Experiência profissional da equipe técnica:

Experiência profissional da equipe técnica	Profissional graduado, com experiência comprovada a mais de 01 (um) ano. 3 (três) pontos para cada profissional, sendo computado no máximo 12 (doze) pontos.	03 pontos
	Profissional técnico, com experiência comprovada a mais de 01 (um) ano. 2 (dois) pontos para cada profissional, sendo computado no máximo 12 (doze) pontos.	02 pontos

a.1. A experiência profissional da equipe técnica corresponde à experiência exercida por cada profissional distintamente, em trabalhos técnicos com características técnicas similares às do objeto deste Chamamento.

a.2. A documentação comprobatória se dará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de registro de empregados, de forma a comprovar o vínculo empregatício com a Organização da Sociedade Civil, nunca inferior a 06 (seis) meses anteriores à data do chamamento, bem como a comprovação de experiências anteriores.

a.3. Para fins de comprovação de experiência, a Organização da Sociedade Civil deve apresentar cópia autenticada dos documentos, emitidos em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas com a devida identificação, no mínimo, por nome e cargo ou função, nos quais constem o nome do profissional da equipe técnica.

a.4. Será atribuída somente uma nota para cada profissional.

b) As instalações, infraestrutura e os recursos materiais:

Instalações, infraestrutura e recursos materiais	Espaço composto com piscina	01 ponto
	Espaço composto com quadra coberta	02 pontos
	Espaço composto com quadra descoberta	03 pontos
	Espaço composto com salão para atividades físicas com equipamentos	04 pontos
	Espaço composto com salão para atividades físicas sem equipamentos	05 pontos
	Atendimento das condições de acessibilidade e mobilidade dos usuários portadores de deficiência física	_06 pontos
	Inserir outros itens de acordo com cada tipo de parceria	_07 pontos

b.1 A documentação comprobatória dos espaços será feita através de fotos dos respectivos locais, podendo a qualquer tempo ser realizada diligência in loco para constatação.

d) Abrangência territorial:

Abrangência Territorial	Estabelecimento sediado no bairro Centro.	01 pontos
	Estabelecimento sediado até 05 Km do bairro Centro.	02 pontos
	Estabelecimento sediado até 10 Km do bairro Centro.	03 pontos

e) Custo / benefício: custo indireto.

Custo / benefício Custo indireto	Custo indireto até 5% do total da parceria	01 ponto
	Custo indireto até 10% do total da parceria	02 pontos
	Custo indireto até 12%	03 pontos

e.1. Será apurado como custo indireto o que estiver definido no plano de trabalho.

11.2.2. A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.

11.2.3. A Comissão supracitada deverá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovação.

11.2.4. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a maior pontuação.

11.2.5. Será obrigatoriamente lavrada em ata, a justificativa da seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

11.2.7. Serão desconsideradas as propostas:



11.2.8. Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais.

11.2.9. Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Bambuí/MG.

11.2.10. Que tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I. Omissão no dever de prestar contas.

II. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos de parceria.

III. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos.

IV. Ocorrência de dano ao erário.

V. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou instrumentos de parceria.

VI. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

10.3. **HABILITAÇÃO** – nesta fase será analisada a condição de habilitação do proponente (envelope 02) classificado em primeiro lugar, sendo inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

10.4. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do instrumento de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

10.5. O procedimento do item 11.4 poderá ser realizado sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

10.6. Após a definição da entidade beneficiada, a Secretaria de Fazenda, tomará as providências administrativas para a formalização da assinatura do Termo de Cooperação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 h., no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.bambui.mg.gov.br.

11.2. Os anexos são partes integrantes deste Edital.



11.3. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br ou pelo telefone/fax (37) 3431-5450.

11.4. A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Bambuí, 20 de dezembro de 2023.

Rúbio de Barros Motta
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Michelle Ferraz Lopes
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Emilene Gisele Matos
COMISSÃO DE SELEÇÃO



ANEXO I

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER CEDIDO O USO, CONDIÇÕES DE
CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO E PARÂMETROS PARA
UTILIZAÇÃO**

Imóvel localizado na Rua Marluce Aparecida Goulart Silva, no bairro Candolas, sendo um imóvel lote 07 da quadra 10, com área de 358,41 mts², dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Marluce Aparecida Goulart Silva por 12,0 metros, pelo lado direito com lote 06 por 30,0 metros, pelo lado esquerdo com o lote 08 por 27,90 metros e pelo fundo com o lote 08 e RFFSA por 13,08 metros, para associações do Município de Bambuí.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Cidade/Estado,dede

À
Prefeitura Municipal de Bambuí/MG.
Comissão de Seleção

Chamada Pública nº 004/2023.

Através do presente, o Sr., representante legal da, CPF nº, residente na, vem solicitar credenciamento para participar do processo de seleção para transferência de recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração / Fomento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível
RG
Endereço
CNPJ



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Modelo deverá ser apresentado pela interessada

ANEXO IV

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG, de um lado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olívio José Teixeira, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, CNPJ nº, instituição, sem fins lucrativos, com sede na Rua, nº, Bairro,, representada pelo e pelo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e considerando que:

A formalização de acordo de cooperação viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes.

Resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 2.784, de 20 de novembro de 2023, celebrar o presente Acordo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Bambuí/MG e (OSC), para utilizar o imóvel na Rua Marluce Aparecida Goulart Silva, no bairro Candolas, sendo um imóvel lote 07 da quadra 10, com área de 358,41 mts², com a finalidade para associações do Município de Bambuí, sem fins lucrativos que cumpre com suas funções estatutárias e social, e que tenha como finalidade específica a construção de um Centro Cultural e Social onde serão desempenhadas atividades em defesa das políticas públicas da criança, adolescente, jovem, idoso e prestar assistência social e espiritual a sociedade bambuiense pelo período de 30 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

2. As partes designarão os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O Presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até de de, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO



5. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7. É facultado aos parceiros denunciar este Acordo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município de que trata a lei municipal nº 2.784.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro do município de Bambuí/MG para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

....., de de

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal de Bambuí

Representante da Entidade
Nome da Entidade

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF